

LEI Nº 372/99, DE 08 DE ABRIL DE 1999.

“Dispõe sobre a modificação na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito – GAP”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito – GAP -, os órgãos e seus respectivos Cargos em Comissão, conforme descrito no Anexo I e II desta lei.

Art. 2º - Os órgãos de que trata o artigo 1º desta lei passam a fazer parte integrante, conforme organograma em anexo, do Gabinete do Prefeito – GAP.

Art. 3º - A despesa decorrente da implementação da presente Lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃOS CRIADOS NA ESTRUTURA DO GAP:

- Assessoria Técnica Financeira;
- Assessoria Técnica Contábil.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- a) acompanhar processos administrativos, financeiros e/ou contábeis, na área de sua competência;
- b) preparar Pareceres Técnicos, na área de sua competência;
- c) responder pelos Arquivos de Legislação e Pareceres da AGM;
- d) auxiliar na promoção de debates, seminários, pesquisas e estudos técnicos;
- e) auxiliar na edição de revistas e/ou periódicos da AGM;
- f) acompanhar a elaboração da Prestação de Contas, bem como emitir relatório financeiro e contábil;

g) auxiliar a Auditoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições funcionais.

ANEXO II

Quantidade	Cargo	Formação Exigida	Símbolo do Cargo
01	Assessor Técnico Financeiro	Superior em Ciências Econômicas	DAS-10
01	Assessor Técnico Contábil	Superior em Ciências Contábeis	DAS-10

MODIFICAÇÃO NO ORGANOGRAMA DO GAP:

